

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

DECRETO N° 009/2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA-PB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPITUBA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 029 de 31 de agosto de 2022 do CONANDA, e a necessidade de fortalecer os direitos humanos de Crianças e Adolescentes.

#### DECRETA:

**Artigo 1°** - Fica convocada a **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Piraí**, que se realizará no dia 27 de abril das 08:00 às 12:00 horas, no Auditório da Sede da secretaria de Saúde.

**Artigo 2°**- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Artigo 3°** - A IX Conferência Municipal tem como tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Artigo 4°** - Constitui objetivo geral e específico da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Piraí:

#### Objetivo Geral:

- I. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia;

#### Objetivos Estratégicos:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**Artigo 5°** - As despesas decorrentes da conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Artigo 6°** - A conferência será organizada pela Comissão abaixo nominada:

- **MARLUCE FERNANDES DA SILVA**- Conselheira de Direito - Representante do Poder Público;
- **MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO GOMES**- Conselheira de Direito - Representante do Poder Público;



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 13/93, DE 02/09/1993—PIRIPITUBA (PB)

- **JANEIDE DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA** - Conselheira de Direito - Representante da Sociedade Civil;
- **GILVÂNIA SANTOS SILVA** - Conselheiro de Direito - Representante da Sociedade Civil;
- **JOSÉ FLÁVIO ANDRADE MARTINS** - Conselheiro de Direito - Representante de usuário;
- **MARIA BIANCA FERNANDES LIRA** - Conselheiro de Direito - Representante de usuário.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirpirituba – PB, em 10 de abril de 2023.

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
*Prefeito Constitucional*